



= LEI Nº 2.283/83 =

DISPONDO SOBRE: Autorização legislativa para o Executivo contratar financiamento de Cr\$ . 200.000.000,00 com o Banco do Estado de São Paulo S.A., para ocorrer despesas com recapeamento, pavimentação e obras complementares de vias públicas.

ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco / do Estado de São Paulo S/A, financiamento até o montante de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), que será amortizado em prazo não superior a 36 (trinta e seis) meses, acrescido de juros, correção monetária, com base nas / ORTN's, taxas e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes, empréstimo esse destinado a ocorrer / despesas com recapeamento, pavimentação e obras complementares de vias públicas.

ARTIGO 2º - Fica, outrossim, permitido ao Executivo vincular ao instrumento contratual respectivo, para cumprimento das obrigações previstas no artigo anterior, o produto da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e/ou de outro que venha porventura substituí-lo, cabíveis ao Município, suficientes para responder pelo débito e demais encargos contratuais decorrentes do financiamento, bem como autorizar o Banco do Estado de São Paulo S/A (BANESPA) a reter, receber e/ou compensar, diretamente ou nos órgãos ou estabelecimentos competentes, aqueles recursos, até o limite das obrigações vencidas.



das, conferindo para tanto poderes especiais no contrato / que for assinado ou em instrumento separado.

**ARTIGO 3º** - O Orçamento do Município consignará, para cada exercício, dotações suficientes ao pagamento do principal, correção / monetária, juros, comissões e encargos financeiros decorrentes da operação de crédito programada e realizada em consonância com a presente lei.

§ 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município, consignará as dotações correspondentes à operação de crédito / e à execução dos programas e projetos previstos nesta lei.

§ 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Divisão / de Contabilidade e Orçamento, da Coordenadoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, um crédito especial até a importância de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer as despesas com recapeamento, pavimentação e obras complementares de vias / públicas.

§ 3º - A cobertura do crédito especial criado pelo parágrafo precedente, será realizada mediante a utilização dos recursos oriundos da operação de crédito mencionada no artigo 1º da presente lei.

**ARTIGO 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar as garantias / que venham a ser solicitadas pelo Banco do Estado de São / Paulo S/A, na forma da legislação em vigor.

**ARTIGO 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contratos, aditivos, termos e outros instrumentos públicos ou particulares necessários à obtenção do financiamento e à outorga de garantias e poderes de que trata a presente lei.

**ARTIGO 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 1984.

**ARTIGO 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

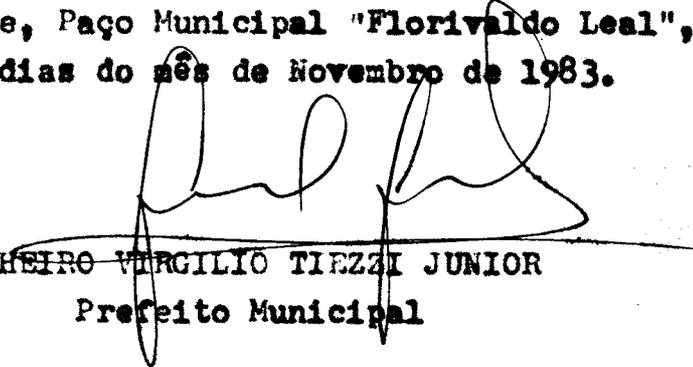
*[Handwritten signature]*



continuação da lei nº 2.283/83

fls. 03

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos vinte e nove (29) dias do mês de Novembro de 1983.

  
ENGENHEIRO VIRGILIO TIEZZI JUNIOR  
Prefeito Municipal

*u*  
Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Coordenadoria de Serviços Internos, aos vinte e nove (29) dias do mês de Novembro de 1983.

*Elza Tolomei Cassimiro*  
ELZA TOLOMEI CASSIMIRO  
Diretora da Divisão de Administração